



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **RECOMENDAÇÃO Nº 009/2025/CGMP**

**A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 47 e 51, incisos I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas – LOEMP/AM), e pelo art. 6º, incisos I e VII, da Resolução nº 006/2014-CSMP (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral, órgão da Administração Superior do Ministério Público, possui competência para orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos membros da Instituição, conforme dispõem os arts. 47, caput, e 51, I, da Lei Complementar nº 011/1993, combinados com o art. 6º, I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos membros do Ministério Público, com o objetivo de prevenir falhas funcionais e promover o aprimoramento das atividades institucionais, conforme os arts. 51, VII, da Lei Complementar nº 011/1993, e 6º, VII, da Resolução nº 006/2014-CSMP;

**CONSIDERANDO** que a orientação de caráter geral ou individual deve ser exercida com vistas à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços ministeriais, atuando, sobretudo, de forma preventiva, para evitar o erro, a omissão ou o abuso, nos termos do art. 18 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar o cumprimento dos deveres funcionais relacionados à presença em sessões do Tribunal do Júri com as obrigações decorrentes da participação obrigatória em cursos de vitaliciamento e outras atividades de formação institucional;

**CONSIDERANDO** que a preparação e a realização das sessões do Tribunal do Júri demandam significativo dispêndio de recursos públicos e envolvem a mobilização de servidores, jurados, policiais, testemunhas e demais participantes, sendo, portanto, imprescindível o planejamento adequado e a comunicação tempestiva de eventuais impossibilidades de comparecimento;

**CONSIDERANDO**, por fim, que se constatou a necessidade de estabelecer parâmetros preventivos e orientativos quanto à conduta funcional dos Promotores de Justiça em curso de formação;

### **RESOLVE expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO em caráter GERAL:**

**Art. 1º** – Recomendar aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas de entrância inicial que:

I – observem, com prioridade, as pautas das sessões do Tribunal do Júri, evitando requerer o adiamento de julgamentos já designados, especialmente nos casos que

envolvam réus presos;

II - em caso de conflito de pauta entre evento institucional de **presença obrigatória** e audiência ou sessão do Tribunal do Júri, submetam a questão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, à apreciação da Corregedoria-Geral ou da Procuradoria-Geral de Justiça, a depender do órgão da Administração Superior responsável pela promoção do evento, a fim de que seja avaliada a relevância da presença do membro ou eventual dispensa;

III - quando o adiamento da sessão do Tribunal do Júri for absolutamente inevitável, apresentem o respectivo pedido ao Poder Judiciário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a viabilizar o adequado replanejamento das atividades do juízo e evitar prejuízos à prestação jurisdicional.

**Art. 2º** – Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
**Corregedora-Geral**  
**Ministério Público do Estado do Amazonas**



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 31/10/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1994489** e o código CRC **80ACE7B6**.

---

2025.023681

1994489v7